



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa especializada em atividades médicas ambulatoriais e hospitalares para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ULTRASSONOGRÁFIAS. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ULTRASSONOGRÁFIAS GERAIS E OBSTÉTRICAS, DOPLER, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ULTRASSONOGRÁFIAS GERAIS E OBSTÉTRICAS, DOPLER, MORFOLOGIA, E SOBRE AVISOS DURANTE 30 (TRINTA) DIAS MENSIS (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITUBA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MÉDICOS. - COM UMA CARGA HORARIA DE 10 HORAS CADA PROFISSIONAL.	48.00	MÊS	36.000,000	1.728.000,00
00002	SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 30 (TRINTA) BIÓPSIAS MENSIS, SENDO 10 (DEZ) BIÓPSIAS DA MAMA, 10 (DEZ) DA TIROÍDE E 10 DA PROSTATA, TODAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	ITAITUBA. ESSES SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR 01 (UM)		
	MÉDICO CLINICO GERAL. - COM UMA CARGA HORARIA DE 20 HORAS.		
	12.00 MÊS	20.333,333	244.000,00
00003	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM CIRURGIAS GERAIS, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM CIRURGIAS GERAIS, QUE ATUARÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITUBA, NA REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) CIRURGIAS ELETIVAS MENSAS, E TAMBÉM, CIRURGIAS DE URGENCIA, VISITAS PÓS OPERATÓRIO E SOBRE AVISOS. PARA ATENDER A DEMANADA DO HOSPITAL MUNICIPAL, OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS POR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MÉDICOS. - COM UMA CARGA HORARIA DE 10 HORAS CADA PROFISSIONAL.		
	24.00 MÊS	77.133,333	1.851.199,99
00004	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM OBSTETRÍCIA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM OBSTETRÍCIA PARA A REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS E CIRURGICOS, VISITAS E SOBRE AVISOS). OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DEVERÃO SER PRESTADOS COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MÉDICOS(AS). - COM UMA CARGA HORARIA DE 10 HORAS CADA PROFISSIONAL.		
	36.00 MÊS	51.566,667	1.856.400,01
00005	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA PARA ACOMPANHAMENTOS DOS RECEN-NASCIDOS NO HMI, VISITAS E SOBRE AVISOS. OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR 01 (UM) MÉDICO(A). - COM UMA CARGA HORARIA DE 20 HORAS.		
	12.00 MÊS	73.500,000	882.000,00
00006	SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



| SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO |  
| DE 30 CIRURGIAS ELETIVAS MENSAS, VISITAS E CONSULTAS |  
| AMBULATORIAIS. OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DEVERÃO SER |  
| PRESTADOS COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) MÉDICOS. - COM UMA CARGA |  
| HORARIA DE 10 HORAS CADA PROFISSIONAL. |

| 24.00 MÊS 56.566,667 1.357.600,01 |

00007 | SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICOS (AS) ESPECIALISTAS EM ANESTESIOLOGI |  
| A, |

| SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICOS (AS) ESPECIALISTAS EM |  
| ANESTESIOLOGIA, PARA ATUAREM NAS SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICOS |  
| (AS) ESPECIALISTAS EM ANESTESIOLOGIA, PARA ATUAREM NAS CIRURGIAS |  
| ELETIVAS E DE URGENCIAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE |  
| ITAITUBA, PARA ATENDER A DEMANDA, SERÃO NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO |  
| DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) MÉDICOS (AS) ANESTESIOLOGISTAS, COM ESCALA |  
| DE SOBRE AVISOS EM DIAS CORRIDOS (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANAS E |  
| FERIADOS) DE 15 DIAS CORRIDOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. - COM |  
| UMA CARGA HORARIA DE 10 HORAS CADA PROFISSIONAL. CIRURGIAS |  
| ELETIVAS E DE URGENCIAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE |  
| ITAITUBA, COM |

| 24.00 MÊS 55.166,667 1.324.000,01 |

00008 | SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICOS (AS) ,ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA |  
| SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICOS (AS) ,ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA |  
| PARA REALIZAÇÃO MENSAL DE 325 CONSULTAS AMBULATORIAS, 18 |  
| CIRURGIAS, 20 COPOSCOPIAS E 20 DIUS. OS SERVIÇOS MÉDICOS |  
| ESPECIALIZADOS DEVERÃO SER PRESTADOS COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) |  
| MÉDICOS. - COM UMA CARGA HORARIA DE 10 HORAS CADA PROFISSIONAL. |

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	24.00	MÊS	27.200,000	652.800,00	
00009	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA,				
	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA,				
	PARA ATUAR NO CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMAS - CTA, REALIZANDO 90				
	CONSULTAS AMBULATORIAIS MENSASIS. OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIAZADOS				
	DEVERÃO SER PRESTADOS COM POR NO MÍNIMO 01 (UM) MÉDICO.- COM UMA				
	CARGA HORARIA DE 20 HORAS.				
	12.00	MÊS	20.533,333	246.400,00	
00010	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL,				
	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO				
	DE CONSULTAS AMBULATORIAIS DIÁRIAS PARA PACIENTES DO CENTRO DE				
	TESTAGEM ANONIMAS - CTA, OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIAZADOS DEVERÃO				
	SER PRESTADOS COM NO MÍNIMO 01 (UM) MÉDICO (A) CLINICO GERAL. -				
	COM UMA CARGA HORARIA DE 20 HORAS.				
	12.00	MÊS	10.300,000	123.600,00	
00011	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA				
	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA PARA				
	A REALIZAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CONSULTAS AMBULATORIAIS E 10 (DEZ)				
	CIRURGIAS MENSASIS. OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIAZADOS DEVERÃO SER				
	REALIZADOS POR 01 (UM) MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA. -				
	COM UMA CARGA HORARIA DE 20 HORAS.				
	12.00	MÊS	25.733,333	308.800,00	
00012	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO ESPECIALISTA EM ONTORRINOLARIGOLOGIA				
	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO ESPECIALISTA EM				
	ONTORRINOLARIGOLOGIA, PARA ATUAR NO CENTRO ESPECIALIZADO EM				
	REABILITAÇÃO - CER, NA REALIZAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CONSULTAS				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	AMBULATORIAIS, POR NO MÍNIMO 02 DIAS POR MÊS. OS SERVIÇOS MÉDICOS		
	ESPECIAZADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR 01 (UM) MÉDICO (A). - COM		
	UMA CARGA HORARIA DE 20 HORAS.		
	12.00 MÊS	18.046,667	216.560,00
00013	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA		
	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA PARA ATUAR		
	NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, NA REALIZAÇÃO		
	MENSAL DE NO MÍNIMO 320 (TREZENTAS E VINTE) CONSULTAS		
	AMBULATORIAIS, COM ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. OS		
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIAZADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR 01 (UM)		
	MÉDICO (A) ESPECIALIZADO (A) EM PEDIATRIA. - COM UMA CARGA		
	HORARIA DE 20 HORAS.		
	12.00 MÊS	22.633,333	271.600,00
00014	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM UROLOGIA		
	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM UROLOGIA PARA A		
	REALIZAÇÃO DE 60 CONSULTAS AMBULATORIAIS MENSAS. OS SERVIÇOS		
	MÉDICOS ESPECIAZADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR 01 (UM) MÉDICO		
	(A) ESPECIALISTA EM UROLOGIA. - COM UMA CARGA HORARIA DE 20		
	HORAS.		
	12.00 MÊS	25.766,667	309.200,00
00015	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM OFTOMOLOGIA		
	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM OFTOMOLOGIA PARA		
	A REALIZAÇÃO DE 50 CONSULTAS AMBULATORIAIS MENSAS. OS SERVIÇOS		
	MÉDICOS ESPECIAZADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR 01 (UM) MÉDICO		
	(A) ESPECIALISTA OFTOMOLOGIA. - COM UMA CARGA HORARIA DE 20		
	HORAS.		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	12.00	MÊS	25.766,667	309.200,00	
00016	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL;				
	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO				
	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ? CAPS II, NA REALIZAÇÃO DE 50				
	CONSULTAS AMBULATORIAIS SEMANAIS. OS SERVIÇOS MÉDICOS				
	ESPECIAZADOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR 1(UM) MÉDICO (A) CLÍNICO				
	GERAL. - COM UMA CARGA HORARIA DE 20 HORAS.				
	12.00	MÊS	18.066,667	216.800,00	
00017	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA				
	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA PARA				
	ATUAR NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ? CAPS II, NA REALIZAÇÃO				
	DE 60 CONSULTAS AMBULATORIAIS MENSAIS POR UM PERIODO MÍNIMO DE 03				
	DIAS POR MÊS. OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DEVERÃO SER				
	REALIZADOS POR NO MÍNIMO 01 (UM) MÉDICO(A). - COM UMA CARGA				
	HORARIA DE 20 HORAS.				
	12.00	MÊS	25.766,667	309.200,00	
00018	SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA.				
	SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA. OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS				
	DEVERÃO SER PRESTADOS COM NO MÍNIMO 01 (UM) MÉDICO COM CURSO				
	SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA. - COM UMA CARGA HORARIA DE 20				
	HORAS.				
	12.00	MÊS	24.333,333	292.000,00	
00019	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA				
	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA PARA				
	A REALIZAÇÃO DE 50 CONSULTAS AMBULATORIAIS MENSAIS. OS SERVIÇOS				
	MÉDICOS ESPECIALIZADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR 01 (UM) MÉDICO				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	(A) ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA. - COM UMA CARGA HORARIA DE 20		
	HORAS.		
	12.00 MÊS	25.766,667	309.200,00
00020	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA		
	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA PARA		
	A REALIZAÇÃO DE 60 CONSULTAS AMBULATORIAIS MENSAIS. OS SERVIÇOS		
	MÉDICOS ESPECIALIZADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR 01 (UM) MÉDICO		
	(A) ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA. - COM UMA CARGA HORARIA DE 20		
	HORAS.		
	12.00 MÊS	25.766,667	309.200,00
00021	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA PEDIÁ		
	TRICA		
	SERVIÇOS DE SAÚDE COM MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA		
	PEDIÁTRA PARA A REALIZAÇÃO DE 50 CONSULTAS AMBULATORIAIS MENSAIS.		
	OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR 01		
	(UM) MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRA. - COM UMA		
	CARGA HORARIA DE 20 HORAS.		
	12.00 MÊS	25.766,667	309.200,00
-----			
	VALOR TOTAL R\$	13.426.960,02	
-----			

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, justifica a necessidade da abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas áreas de ultrassonografista, médico clínico geral, cirurgião geral, obstetrícia, pediatra, ortopedista/traumatologista, anestesista, ginecologista, psiquiatra, infectologista, otorrinolaringologista, angiologista, urologista, oftalmologista, auditoria, neurologista, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses;



2.1. Os profissionais atuarão nos estabelecimentos da rede municipal de saúde da zona urbana, rural e garimpeira do Município de Itaituba/PA nos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (HMI - Hospital Municipal de Itaituba); Unidades de Ações Primárias de Saúde (UBS - Unidades Básicas De Saúde, UBF - Unidades De Saúde Da Família e UBSF - Unidade Básica De Saúde Fluvial); Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas (referência no atendimento à pacientes suspeito e/ou contaminados pelo covid-19); Centro Especializado em Reabilitação - CER III; Centro de Testagem Anônima - CTA; Casa de Saúde da Mulher - CSM; e, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II;

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba é porta de entrada ao Sistema Único de Saúde - SUS no Município, que possui a contingência de 101.395 munícipes que necessitam de atendimento médico clínico geral e especializado, tendo em vista que o município não possui quantitativo suficiente de profissionais médicos em seu quadro funcional, assim, a contratação na modalidade de credenciamento, se faz necessária ante a inviabilidade de competição, visto que a remuneração por valores está previamente estabelecida conforme os valores de mercado praticados na região, e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de suprir à demanda do serviço de saúde municipal descrito na planilha em anexo;

2.3. Considerando que a saúde se trata de serviço essencial e obrigatório, devido à necessidade por profissionais médicos clínicos gerais e especialista nas áreas mencionadas, o município apresenta uma alta demanda, além do aumento no número de solicitações e encaminhamentos para tratamento, se fazendo necessária a contratação dos profissionais médicos que serão lotados em setores vinculados à Secretária Municipal de Saúde e desenvolverão o número de atendimentos e procedimentos conforme planilha em anexo;

2.4. Assim, a contratação dos profissionais é uma responsabilidade da gestão municipal, que representará um avanço nos atendimentos médicos clínicos gerais e nas especializações citadas para a população de Itaituba, que poderá contar com serviços de atendimentos médicos clínicos eespecializados, de forma mais tranquila, com atendimento acessível e ágil, aos pacientes que desejam e precisam desses atendimentos, beneficiando os moradores da zona urbana, rural, garimpeira e do Município de Itaituba/PA;

2.5. Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

2.6. A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

2.7. Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às





ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

2.8. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

2.9. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde;

2.10. A empresa especializada em saúde a ser contratada, ainda que por prazo determinado, visa assegurar a assistência médica em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos;

2.11. Considerando que a prestação por serviços pessoa jurídica, a municipalidade pagará apenas pelos serviços efetivamente realizados, consumidos pela população e medidos sob rigorosos critérios de avaliação.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas das necessidades dos serviços objeto deste termo de referência, conforme o MEMO/SEMSA. nº 133/2022, JUSTIFICATIVA, SD Nº 533/2022 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde. Já a supracitada SD foi assinada, também, pelo Sr. Emerson Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.**

3.1 A contratação de empresa especializada em atividades médicas ambulatoriais e hospitalares, deverão obedecer às especificações descritas e normas do Conselho Federal de Medicina(CFM) e outras informações de identificação constante no edital, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para vigência do contrato oriundo da licitação, será por 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.3.1. A Ordem de serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas **aos contratados**, detalhando o tipo serviços e a quantidade demandada.



3.3.2. Somente serão aceitos serviços médicos em conformidade com o objeto deste termo de referencia.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente dos serviços contratados e executados do objeto licitado, inclusive passagens, locomoção, hotelaria e alimentação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços médicos deverão ser refeitos, por conta e ônus da CONTRATADA, num prazo formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.6. A execução do procedimento objeto deste termo de referencia não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de acompanhamento médico.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Não serão aceitos valores unitários superiores aos determinados neste termo de referência.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: ício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.086 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.**

6.1 Os valores unitários dispostos neste termo de referencia teve como base para o calculo da média dos serviços médicos ambulatoriais e hospitalres adotada e aceito para pagamento dos serviços contratados, pesauias de preços realizadas no mercado local e regional, anexas no procedimento licitatório.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**



7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 13 de Setembro de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)